



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a prover isenções tributárias e incentivas fiscais às empresas domiciliadas no município de Guarapari, tais como academias e estúdios que estão encontra-se fechadas em decorrência da pandemia do COVID 19.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção tributária, bem como incentivo fiscal às empresas domiciliadas no município de Guarapari e cadastradas com inscrição municipal, tais como academias e estúdios de ginásticas em decorrência da pandemia do COVID 19, considerando que tais empresas tiveram que realizar o fechamento permanente.

Art. 2º Ficará a Secretária de Fazenda realizar programa de incentivo as empresas com inscrição municipal no Município de Guarapari.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guarapari em 15 de maio de 2020.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Vereadora

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414